



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 095/2009.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$. 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais) destinados a atender dotação com fonte específica, que se tornou insuficiente no decorrer da execução orçamentária, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.017 -	Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar	31111	17.800,00
3390.30.00.00 137 -	Material de Consumo.....		17.800,00
TOTAL			

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do excesso de receita que se verificar na rubrica e fonte específica " 1721.35.03.00.00 - Transferência Direta do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fonte 31111", no durante o exercício financeiro em curso.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 095/2009.

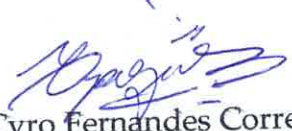
SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado por esta Casa, preferencialmente em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Lei para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o cumprimento na íntegra do Programa de Alimentação Escolar. Os recursos que estão sendo solicitados para a suplementação, deverão ocorrer por excesso de arrecadação, uma vez que espera-se até o final de dezembro o crédito superior ao que fora previsto na receita, no valor de R\$. 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do referido projeto em regime de urgência, para que o encerramento do programa seja cumprido dentro do prazo estabelecido, ou seja, até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro e, o Município não corra o risco de em última hora precisar devolver saldos de valores não aplicados, em prejuízo do não recebimento do programa no ano vindouro e das crianças pertencente a rede municipal de ensino.


Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEIO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº. 095/2009

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PARECER :

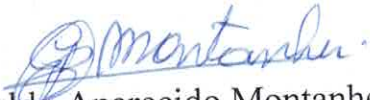
As Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação, pois visa o cumprimento na íntegra do Programa de Alimentação Escolar.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira


Mário Hort


Sadi Marcondes Mendes


Edivaldo Aparecido Montanheri


Luciano Reginaldo Gonçalves


Sebastião Bonfim Matos